

**NOTIFICAÇÃO: Nº131935/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 REINALDO MONTEIRO FURTADO  
 END: ALTO JANUARI, IRAGAPÉ ÁGUA FRIA, ZONA RURAL.  
 CEP: 68220-000-MONTE ALEGRE-PA  
 Pelo presente instrumento, fica REINALDO MONTEIRO FURTADO de CPF: 008.347.932-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49993/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00253, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,01 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C o art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131937/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 ROSANA TORRES DE ALMEIDA  
 END: COMUNIDADE CUIA PRETA – RAMAL DO PAXIUBA, S/N ZONA RURAL.  
 CEP: 68200-000-ALENQUER-PA  
 Pelo presente instrumento, fica ROSANA TORRES DE ALMEIDA de CPF: 019.275.492-05, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 35600/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-01-00018, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 24,21 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C o art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131946/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 RENILDA DE ALMEIDA LOURENÇO  
 END: BR 230 TRANSAMAZÔNICA, KM 80 ATM-MRB, VICINAL FLAMINGO SUL-RAMAL RIO DAS PEDRAS A 27 KM DA FAIXA.  
 CEP: 68365-000-ANAPU-PA  
 Pelo presente instrumento, fica RENILDA DE ALMEIDA LOURENÇO de CPF: 408.854.612-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49947/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00184, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,16 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C o art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131951/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS  
 END: RUA ALTAMIRA, S/N.  
 BAIRRO: ESPERANÇA.  
 CEP: 68200-000-ALENQUER-PA  
 Pelo presente instrumento, fica RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS de CPF: 842.161.232-87, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 43022/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00130, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,64 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225, da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131957/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS  
 END: RUA ALTAMIRA, S/N.  
 BAIRRO: ESPERANÇA.  
 CEP: 68200-000-ALENQUER-PA  
 Pelo presente instrumento, fica RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS de CPF: 842.161.232-87, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 42875/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00131, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C o art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225, da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131962/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 RAQUEL DAS DORES DE AZEVEDO  
 END: AV. MOGNO, NÚMERO 50.  
 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 65700-000-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA  
 Pelo presente instrumento, fica RAQUEL DAS DORES DE AZEVEDO de CPF: 774.876.991-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49531/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00162, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,81 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131970/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À  
 RONIVALDO MENDES DE OLIVEIRA  
 END: RUA JARBAS PASSARINHO NÚMERO 7.  
 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 68590-000-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA  
 Pelo presente instrumento, fica RONIVALDO MENDES DE OLIVEIRA de CPF: 471.201.002-97, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 42843/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00116, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,41 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C o art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 581365****NOTIFICAÇÃO: 124579/COEMA/2020**

À  
 MATADOURO DORETTO LTDA ME  
 End: ROD. TRANSAMAZONICA LOTE 01 GLEBA 44  
 CEP: 68365-000 Anapu - PA  
 Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 6833/2011, que não conheceu do Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 3872/2011 – GEMAN, lavrado contra MATADOURO DORETTO LTDA - ME, CNPJ Nº 04.616.958/0001-62, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 (três mil ) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I; 131, IV, todos da Lei nº 5.887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum